



JULGAMENTO Nº 04/2016

Santo André, 23 de agosto de 2016.

Processo: 23006.001578/2015-13

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001578/2015-13, instaurado para apuração de possíveis ofensas em mensagens enviadas através do e-mail institucional, e considerando:

- as competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria nº 459 da Reitoria, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015;
- o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria da Corregedoria nº 05, de 27 de abril de 2016, constante às folhas 128 a 130, que conclui, *in verbis*:

“A Comissão conclui que houve constrangimento e conduta inapropriada recorrente por parte do acusado com o seu colega de trabalho na troca de mensagens eletrônicas enviadas a totalidade de servidores da área em questão.”

- O Parecer nº 193/2016/PF-UFABC/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica junto à UFABC, constante às folhas 133 e 134, atesta que há regularidade formal do procedimento, não havendo vícios que possam trazer prejuízo à defesa ou que acarretem a nulidade do feito; afirma que o procedimento lastreou a formação da convicção dos membros da comissão instaurada, observando os ditames da legislação pertinente; opinando pelo acolhimento do relatório final pela autoridade competente.

Diante do exposto, **ACATO** o relatório da Comissão Processante e o parecer da Procuradoria Federal junto a UFABC e **DETERMINO a aplicação de advertência ao servidor Jonhson Delibero Angelo, SIAPE 1863738** e os seguintes encaminhamentos do processo:

À SUGEPE: para aplicação da pena de advertência e para dar ciência ao servidor e, posteriormente, encaminhar à Corregedoria-seccional da UFABC, para as demais providências cabíveis.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC